



MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM**

**15 DE MAIO DE 2018**

**ACTA Nº 11**

-----Aos quinze dias do mês de Maio do ano de 2018, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e dos Senhores Vereadores, Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Galdes Castanheira, Rui Miguel da Silva, e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador Fernando Vale, que não pôde estar presente por motivos profissionais.-----

**PERIODO ANTES DA  
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para fazer "alguns apontamentos; um deles está relacionado com o quarto ponto do capítulo primeiro, embora sejam assuntos interligados, mas para que se perceba melhor o seu envolvimento; refiro-me em concreto a este terreno no Alto da Boa Vista em Côja, que estamos a autorizar a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a poder utilizar, no âmbito de uma candidatura relacionada com os Centros de Recolha Oficial de Animais. A este respeito, dizer-lhes o seguinte: particularmente o Senhor Vereador Rui Silva já trouxe aqui algumas vezes a temática do nosso Centro de Recolha Animal, que temos vindo a fazer um esforço para melhorar; assumindo nós que não é o equipamento perfeito, mas é um equipamento com características bastante razoáveis e ao mesmo tempo dizer que, apesar de não ser um equipamento perfeito, podemos afirmar que é uma das áreas em que nos distinguimos positivamente naquilo que é a realidade dos municípios que estão dentro da área da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. Aquilo que constatamos é que, também nesta matéria, estamos muito à





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

frente da generalidade dos restantes municípios. Por outro lado, como é sabido, há legislação recente que está já a ter consequências concretas na forma de lidar com os animais de companhia, nomeadamente naquilo que tem a ver com os animais abandonados, e nesta perspectiva o próprio Estado assumiu que tem aqui uma quota-parte de responsabilidade, uma vez que se trata de legislação nacional, e está a decorrer até hoje uma fase de candidaturas para a construção de Centros de Recolha Oficial de Animais. Nesta fase de candidaturas, que tem uma dotação que não é muito significativa, se a memória não me falha são 10 milhões de euros a nível nacional, é dada prioridade a equipamentos que tenham uma abrangência supra-municipal. Por outro lado ainda, até como resulta da legislação, estamos a falar de equipamentos de uma nova geração, tenho dito isto algumas vezes, particularmente na CIM, e digo aqui também, que está a olhar-se para esta matéria já numa perspectiva quase de hotéis caninos e de hotéis para gatos, numa perspectiva bastante diferenciada, face àquilo que é a realidade actual de muitos municípios ainda, e volto a dizer que nesta matéria diferenciamo-nos positivamente, mas há aqui uma perspectiva moderna, uma nova leitura para esta realidade, e perspectiva-se que no espaço da CIM possam ser construídas algumas estruturas com estas características, que têm também já um conjunto de valências associadas bastante diferenciadoras, com gabinetes técnicos, que permitam algum tipo de intervenções, como é o caso de esterilizações e coisas do género. A perspectiva que está neste momento em cima da mesa é que possamos - e a candidatura vai ser apresentada nesse sentido - construir um equipamento com estas características, com esta função, no nosso concelho; o terreno que entendemos que tem características para acolher este equipamento é este, na zona da Boa Vista, em Côja, até porque permite uma proximidade muito grande aos restantes municípios que também serão beneficiados com este equipamento, particularmente Oliveira do Hospital, Góis, Tábua e Pampilhosa da Serra, embora este último ainda não esteja completamente definido, porque também tem tido colaboração com Proença-a-Nova, mas há essa perspectiva. Isto para fazer um enquadramento do ponto quarto, naquilo que tem a ver com a cedência deste terreno para a CIM, que, para poder beneficiar desta majoração de periodização das candidaturas, será a entidade que assumirá a charneira desta mesma candidatura.-----

-----Um outro apontamento naquilo que tem a ver com a realidade recente da nossa região, neste caso, com a reconstrução das habitações destruídas pelos incêndios, dando nota que o concurso que foi lançado pela CCDR para a reconstrução dos imóveis que tiveram destruição total, 27, foi já concluído, já teve lugar na semana passada a emissão do visto pelo Tribunal de Contas; o processo está a decorrer, é um processo de empreitada numa perspectiva de concepção/construção, em que o empreiteiro também assume a realização dos projectos de execução das habitações que vai construir, havendo também a obrigatoriedade de fazer a articulação com as famílias, para que o projecto que seja definido, vá ao encontro das perspectivas das pessoas, mas isto para dizer que, relativamente a este pacote de habitações, que eram aquelas que estavam mais atrasadas, há agora a perspectiva de, muito rapidamente, poder ser iniciado trabalho no terreno.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para fazer “uma referência muito positiva, em relação à evolução também positiva do conceito animal, que estamos a





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

observar e que estamos a acompanhar. Fico satisfeito com esta pretensão, mas fico com algumas dúvidas que gostaria depois de esclarecer; a Comunidade Intermunicipal é que vai gerir? Ela vai apresentar a candidatura, a candidatura vai ter uma execução de projecto de âmbito supra-municipal, posteriormente, qual ser o enquadramento, relativamente ao nosso Centro Municipal de Recolha Animal? se vamos beneficiar e de que forma podemos beneficiar? Se a gestão deste Centro vai ser acompanhada pela Câmara Municipal de Arganil, se a Câmara Municipal de Arganil vai ter peso na gestão deste Centro? É um projecto formidável, que enobrece o concelho de Arganil e que vai ter repercussões bastante positivas; temos no entanto que avaliar, no âmbito deste projecto, se está incorporado o conceito de hotel, porque os hotéis, normalmente, vêm associados a estes Centros, precisamente para os rentabilizar. Essencialmente, qual vai ser a articulação com o Centro Municipal de Recolha Animal? Vamos transformar isto num hotel, porque se vierem a existir outras valências, não vale a pena duplicar, de que forma é que estas coisas se podem ajustar e a Câmara depois poder decidir. Eu tenho um projecto para apresentar, tenho estado a trabalhar nele configurado ao actual Centro de Recolha Animal, mas com esta notícia vou ficar na expectativa de saber como é que as coisas vão evoluir, para depois fazer uma proposta mais consentânea com o que vai acontecer.-----

-----Há outra questão que pretendo abordar: no projecto de reabilitação urbana do centro de Arganil, a Fonte de Amandos não foi contemplada; todavia, gostava de saber se existe algum Plano para recuperação do conjunto arbóreo daquele espaço; neste momento temos presente uma série de árvores que secaram e foram abatidas, e a Fonte de Amandos, que tinha um simbolismo especial como zona de acolhimento, especialmente durante Verão que transmitia serenidade para quem o usufruía, se não existe plano a Câmara tem quadros técnicos para fazer esse trabalho, de que forma se vai recuperar o conjunto arbóreo da Fonte de Amandos? Gostaria de saber. Caso contrário ela começa a descaracterizar-se, em relação ao seu significado e valor inicial.”-----

-----Usou novamente da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “relativamente ao Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, vale a pena falarmos disto com alguma profundidade; há uma responsabilidade que tem que ser assumida claramente por todos os municípios, e nós sabemos que nesta matéria os níveis de responsabilidade, ao longo dos anos, têm sido completamente diferenciados e volto a dizer que naquilo a que este assunto diz respeito, temos credenciais para dizer as coisas desta maneira. O ponto de onde estamos a partir, no nosso caso, é muito mais fácil, muito mais facilitador, do que o ponto de onde estão a partir outros municípios, nem vou falar daqueles que estão aqui à nossa volta, mas dar-vos o caso que tem sido repetido pelo Presidente da Câmara da Figueira e Presidente da CIM, que a Figueira tem, no último ano, capturas que ultrapassam as nove centenas; do ponto de vista do impacto que uma estrutura que tenha que ser construída, que tenha que dar guarida vitalícia a estes animais, é uma exigência muito significativa. No caso destes concelhos de que estamos aqui a tratar, aconteceu que a CIM, através do seu secretário-geral, reuniu com os veterinários da área de abrangência e cada um deles teve que se pronunciar e assumir aquilo que entende por necessário para o seu concelho e basicamente aquilo que temos para já em cima da mesa é um Centro que





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

nesta abordagem inicial está desenhado com cerca de 100 celas que podem albergar, isto varia muito de acordo com o tamanho e com a raça, pode ir até aos 230 cães, e cada veterinário assumiu uma responsabilidade relativamente a esta matéria; esta responsabilidade, no fundo, depois pretende-se transformar quase numa per-equação.-----

-----Relativamente à empreitada, à partida, ela será assumida pela CIM, mas naquilo que tem a ver com os fundos da candidatura, aquilo que faltar, aquilo que for necessário aportar para completar o investimento, os municípios beneficiados, de acordo com esta per-equação, vão ter que se chegar à frente e colocar a sua quota-parte; a mesma coisa naquilo que tem a ver com o modelo de exploração. O modelo de exploração, ou de funcionamento, tem sido um processo muito rápido, com pouco tempo até para reflectir muito, mas o modelo de gestão, à partida será assumido ou pela CIM ou eventualmente pela ADESA, mantendo-se o mesmo figurino: se custar cem por mês, cada município será chamado a contribuir na mesma per-equação que resultar do espaço que agora está a ser construído e que é assumido como necessário por cada município. A lógica é esta; permitirá ter um conjunto de infra-estruturas que agora não estão disponíveis e que, para um só município não tinha justificação; isto é apenas um esquema muito rápido, que tem que se apresentar hoje na candidatura e por isso é bastante adaptado de um outro Centro de Recolha que tem a dimensão daquele que se pretende aqui fazer, mas que considera, desde logo, uma zona de serviços técnicos, incluindo bloco hospitalar, com sala de enfermaria, cirurgia, recobro, sala de tratadores, balneários, vestiários, armazém; estamos a falar de uma realidade diferente, em muitos aspectos mais parecida com um hospital ou com um hotel, do que propriamente com aquilo que estamos habituados a ouvir falar, em relação aos Centros de Recolha Animal. A repartição dos custos vai resultar precisamente daquilo que for a percentagem de utilização de cada município.-----

-----Relativamente à Requalificação do Espaço Público de Arganil, o que está considerado no projecto, de facto, não abrange a zona da Fonte de Amandos; ela está sinalizada para ser intervencionada conjuntamente com a Rua Condessa das Canas, que carece de intervenção; não temos ainda projecto, mas é nossa pretensão também intervencionar aquela área. Reconhecemos aquilo que apontou, como sendo aspectos críticos; falta ali algum preenchimento."-----

### ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

- ORDEM DE TRABALHOS:**-----  
 -----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----  
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----  
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----  
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos.**-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

### Capítulo Primeiro

#### **Aprovação de Acta**

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação das **Actas nºs 08, 09 e 10**, correspondentes, respectivamente, às reuniões ordinárias realizadas nos dias **03 e 17 de Abril de 2018 e 02 de Maio de 2018**.-----

-----Lidas que foram em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as **Actas nºs 08, 09 e 10**, correspondentes, respectivamente, às reuniões ordinárias realizadas nos dias **03 e 17 de Abril de 2018 e 02 de Maio de 2018**.-----

### Capítulo Segundo

#### **Diversos**

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação do **enquadramento de requerimento para colocação de outdoor, na Fonte de Amandos - Arganil**.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/113, datada de 09/05/2018, da técnica superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exmo. Sr. Vereador:-----

-----No seguimento do já informado nos movimentos de TLP/2/2018 (relacionado) já analisado, a análise do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Arganil, e considerando o despacho de V. Exa. proferido nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----No presente caso concreto, é opinião da ora signatária que se trata de um processo sujeito a licenciamento, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 8.º, incumbindo ao Presidente da Câmara (competência própria do Presidente) essa tomada de decisão, conforme prescreve o n.º 1 do artigo 13.º. Nos termos da subalínea iii) da alínea d) do artigo 33.º, a dimensão máxima do painel será de 8mx3m, e esses painéis, que toma a designação de "outdoors" terão de cumprir com os condicionamentos previstos no artigo precedente, isto é, "Os painéis de grandes dimensões, do tipo «outdoor», com 8 x3 metros de dimensão, só podem ser instalados na periferia da vila e a título excepcional, condicionada à não afetação da paisagem urbana e à salvaguarda do equilíbrio estético do local".-----

-----O parecer do colega Arquitecto Bruno, nos movimentos daquele TLP/2/2018, refere que: "(...) Depois de analisada a proposta tenho a informar que face à localização a mesma viola o disposto no artigo 32.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Arganil, (Os painéis de grandes dimensões, do tipo «outdoor», com 8 x3 metros de dimensão, só podem ser instalados na periferia da vila e a título excepcional, condicionada à não afetação da paisagem urbana e à salvaguarda do equilíbrio estético do local.) Perante o exposto





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

proponho o indeferimento do pedido e a comunicação ao requerente da decisão. À c.s."-----

-----É opinião da ora signatária que os requisitos de licenciamento do painel (para além da dimensão, que, no presente caso, dá cumprimento), são 2 e cumulativos:----

-----1) Necessidade do enquadramento técnico da não afetação da paisagem urbana e à salvaguarda do equilíbrio estético do local;-----

-----2) Fundamentação da excecionalidade da colocação na Vila, uma vez que a regra será a colocação na periferia, não obstante existam já painéis semelhantes colocados na Vila, porém, em momento anterior à vigência do Regulamento.-----

-----Quanto ao cumprimento do primeiro, o mesmo já foi objeto de parecer Técnico, conforme supra transcrito, tendo o colega Arquiteto concluído pelo não enquadramento. Porém, e conforme decisão já tomada pelo Sr. Presidente que me transmitiu, superiormente não haverá concordância com tal parecer, pelo que se considerará que, quanto a este aspeto, a decisão do Sr. Presidente será a de enquadramento.-----

-----No que toca ao segundo requisito, conforme solicitado, e no seguimento do já informado nos movimentos supra referidos, se dúvidas existirem nessa mesma fundamentação, como parece ser o caso, o n.º 2 desse artigo 44.º remete o esclarecimento de dúvidas para a Câmara Municipal, pelo que, se V. Exa. assim considerar, sempre poderá ser esta questão remetida à próxima reunião de Câmara para discussão e tomada de decisão quanto à fundamentação da excecionalidade da colocação do outdoor na Vila, mais concretamente, no lugar proposto pelo Requerente nos termos do TLP/2/2018 relacionado.-----

-----Relembro que, ainda que a Câmara Municipal entenda verificar-se, neste caso concreto, uma excecionalidade que permita deferir o enquadramento da pretensão, a decisão de licenciamento (ou seja, de eventual deferimento do requerimento) compete ao Sr. Presidente, e não à Câmara Municipal, a quem só incumbe o esclarecimento de dúvidas, como será o presente caso.-----

-----Este é o meu parecer, contudo, só V. Exa. superiormente decidirá.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 10.05.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** tendo referido que "o que estamos a discutir é a excecionalidade do pedido e do enquadramento no Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município de Arganil, nomeadamente no que concerne no disposto do artigo 32º, que diz o seguinte: "os painéis de grandes dimensões, do tipo outdoor, com 8x3 metros de dimensão, só podem ser instalados na periferia da vila e a título excepcional, condicionada à não afetação da paisagem urbana e à salvaguarda do equilíbrio estético do local". Ora, existem Outdoors desta natureza colocados na vila e não na periferia, embora anteriores à vigência do Regulamento. Embora na documentação distribuída não se veja, porque é a preto e branco, houve uma preocupação estética da estrutura a colocar, da escolha da cor verde, adequada ao local; embora que a decisão final de licenciamento compete ao Presidente, estamos aqui a discutir e a esclarecer eventuais





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

dúvidas que possam surgir, sendo que, na nossa opinião, o pedido está bem formulado e é nosso entendimento que o mesmo seja deferido."-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** referiu que "este é um assunto da responsabilidade do Senhor Presidente; trouxe-o aqui por mera informação?"-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "sendo certo que a decisão é do Presidente, esta matéria tem a ver com a aclaração desta situação, naquilo que tem a ver com o esclarecimento das dúvidas. Aquilo que me parece é que, havendo uma preocupação com a questão estética, naquilo que tem a ver com aquilo que está a ser proposto, o enquadramento não é muito negativo; é claro que qualquer elemento construído, que seja colocado em qualquer sítio, vai ser sempre um elemento estranho, mas até quando se constrói um monumento, até isso passa a ser um elemento novo na paisagem. É minha opinião pessoal, que temos aqui margem para testar a aplicação do assunto durante algum tempo, estamos a licenciar por 3 meses, parece-me pacífico para ver como é que resulta; uma das coisas que já disse internamente em relação a esta matéria, é que, fazendo-se este exercício, terá que haver uma preocupação, que é, quando o equipamento não estiver a ser utilizado com publicidade, de ter que ser utilizado com suporte de material do concelho, uma fotografia bonita, por exemplo, que faça com que seja mais um elemento decorativo e não seja apenas mais um mono ou um elemento estranho; acho que temos condições para testar esta utilização durante este curto periodo de 3 meses e, posteriormente, avaliaríamos como é que resulta."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que "já que me pede opinião, este foi um espaço onde teve o Partido Socialista um outdoor, mas essas são questões pontuais, distanciadas no tempo, e é publicidade política, O que estamos aqui apreciar já é publicidade comercial. Pelo esquema anexo vemos que qualquer elemento que ali seja proposto é um elemento "estranho", que saia daquilo a que estamos habituados e afecta a qualidade paisagística de todo o conjunto envolvente, se quer a minha opinião, acho que há muitos espaços em Arganil para se proporcionar esse tipo de propaganda mas que não seja a Fonte de Amandos. Com a agravante de abrir pressupostos. Nada impedirá o surgimento de outros pedidos e aí o argumento de indeferimento cai pela base, já não se poderá dizer que não. Se admite condescender em 3 meses outros 3 meses surgirão e por aí fora, e depois o Senhor Presidente fica sem bases para poder contrariar outros pedidos; acho que neste espaço não devia haver publicidade nenhuma em outdoors."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** referindo que "não nos podemos esquecer que, actualmente a Fonte de Amandos compreende outros dois painéis que estão licenciados; independentemente do partido político, referiu o exemplo das campanhas políticas, e para o ano, vamos ter duas, sendo que, por norma, naquele local são colocados outdoors, sem a devida preocupação estética ou que a câmara se pronuncie; neste caso em concreto, houve a preocupação estética na escolha da estrutura, sendo que, na ausência de publicidade, poderia ali ser colocada publicidade turística do concelho, promovendo eventos concelhios, etc."-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que "verificando-se a questão da excepcionalidade, eu sugiro que se faça o teste durante 3 meses e depois falamos novamente sobre o assunto e, se chegarmos à conclusão que fica muito negativo, tomamos outra opção."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador Rui Silva e Tyoga Macdonald, e com a abstenção da Senhora Vereadora Érica Castanheira, concordar com a fundamentação da excepcionalidade da colocação do outdoor no centro da Vila.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Adenda ao Protocolo de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Benfeita, no âmbito da gestão de sistemas de abastecimento de água – **Valor a transferir para a Junta de Freguesia de Benfeita, relativo ao 3º Trimestre de 2017.**-----

-----Presente um exemplar da Adenda ao Protocolo em apreço, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF SF/73, datada de 16/04/2018, da Técnica Superior Joana Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, e de acordo com a adenda ao contrato de delegação de competências com a Freguesia da Benfeita, relacionada com a entrega da gestão de sistemas de abastecimento de águas, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

- As receitas arrecadadas pelo Município de Arganil com os subsistemas de abastecimento de água da Dreia, Benfeita e Monte Frio no 3º trimestre de 2017 ascenderam a 4.301,65€.

- E as despesas suportadas pelo Município de Arganil com os subsistemas de abastecimento da Dreia, Benfeita e Monte Frio no 3º trimestre de 2017 foram de 548,36€.

-----Assim, propõe-se que o valor a transferir para a Freguesia da Benfeita seja de 3.753,29€.

-----À Consideração Superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 10.05.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos. À Secção Financeira.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Adenda ao Protocolo de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Benfeita, no âmbito da gestão de sistemas de abastecimento de água - **Valor a transferir para a Junta de Freguesia de Benfeita, relativo ao 4º Trimestre de 2017.**-----

-----Presente um exemplar da Adenda ao Protocolo em apreço, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF SF/74, datada de 17/04/2018, da Técnica Superior Joana Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, e de acordo com a adenda ao contrato de delegação de competências com a Freguesia da Benfeita, relacionada com a entrega da gestão de sistemas de abastecimento de águas, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

- As receitas arrecadadas pelo Município de Arganil com os subsistemas de abastecimento de água da Dreia, Benfeita e Monte Frio no 4º trimestre de 2017 ascenderam a 2.833,61€.

- E as despesas suportadas pelo Município de Arganil com os subsistemas de abastecimento da Dreia, Benfeita e Monte Frio no 4º trimestre de 2014 foram de 483,89€.

-----Assim, propõe-se que o valor a transferir para a Freguesia da Benfeita seja de 2.349,72€.

-----À Consideração Superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 10.05.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos. À Secção Financeira.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da **proposta de declaração relacionada com a construção de Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, no terreno sito no Alto da Boa Vista, Côja, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, inscrito na matriz predial com o nº 1487.**-----

-----Presente documentação relativa ao terreno em questão, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente ainda Proposta de Declaração, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:-----

### Proposta de Declaração

-----Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil declara para os devidos efeitos que a Câmara Municipal de Arganil, município integrante da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, legítima proprietária do bem imóvel, sito em Alto da Boa Vista, Côja, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, inscrito na matriz com o n.º 1487, concorda com a construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia no referido terreno e diligenciará no sentido da legitimação da pretensão da CIM RC relativamente ao mesmo e na concretização da candidatura apresentada ao abrigo do despacho n.º 3321/2018 de 4 de abril.-----

-----Gabinete da Presidência, 10 de Abril de 2018.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "é preciso emitir uma declaração, assumindo a autarquia que diligenciará no sentido da legitimação da proteção da Comunidade Intermunicipal, relativamente ao mesmo, e na concretização da candidatura apresentada, ao abrigo do despacho 3321/2018, de 4 de Abril."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a emissão da declaração, relacionada com a construção de Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, no terreno sito no Alto da Boa Vista, Côja, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

### Capítulo Terceiro

#### **Expediente**

-----**PRIMEIRO:** De **Anabela da Conceição R. dos Santos Simões**, residente no Sarzedo, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DAGF SF/80, datada de 02/05/2018, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Anabela da Conceição R. dos Santos Simões (consumidor 500/11700) – Cfr. SA/1029/2017): o requerente solicitou o recálculo das faturas de agosto, setembro e seguintes. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1029/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1029/2017), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 71m<sup>3</sup> sendo a média de todos os consumos de 16m<sup>3</sup>).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Anabela da Conceição R. dos Santos Simões , ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 10.05.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Da **Casa do Povo de S. Martinho da Cortiça**, com sede em S. Martinho da Cortiça, a solicitar a atribuição de apoio financeiro, para fazer face às despesas com transporte para visita ao Portugal dos Pequenitos, em Coimbra. Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente em 21 de Março p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente a informação INF/DDES/136, datada de 10/05/2018, da técnica superior Ana Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, cujo pedido se anexa à presente informação e, após análise da documentação entregue e que se encontra igualmente anexada, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Verifica-se que a entidade requerente cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, conforme documentação em anexo.-----

-----Nestes termos, considerando que já terá sido aprovado pelo Sr. Presidente conceder o transporte para o efeito requerido, cujo valor correspondente é de 175,00€ (cento e setenta e cinco euros) de acordo com o orçamento proposto e em anexo, pelo que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua atual redação, deverão ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----A presente informação foi anteriormente encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, cujos respetivos documentos se encontram anexados.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.05.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente em 21 de Março p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Do **Agrupamento de Escolas de Arganil**, com sede em Arganil, a solicitar transporte para a realização de provas de aferição, dos alunos do segundo ano de escolaridade, na área das expressões. Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente em 29 de Abril p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente a informação INF/DDES/137, datada de 10/05/2018, da técnica superior Ana Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, cujo pedido tem a referência de entrada EE/1005/2018 e se encontra relacionada à presente informação e, após análise da documentação entregue e que se encontra igualmente anexada, cumpro-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade requerente cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, conforme documentação em anexo.-----

-----Nestes termos, considerando que já terá sido aprovado pelo Sr. Presidente conceder o transporte para o efeito requerido, cujo valor correspondente é de 157,00€ (cento e cinquenta e sete euros) de acordo com o orçamento proposto e em anexo, pelo que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua atual redação, deverão ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----A presente informação foi anteriormente encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, cujos respetivos documentos se encontram anexados.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.05.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente em 29 de Abril p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**QUARTO:** De **Hugo Simões e António Lopes**, residentes no Sarzedo, a solicitar a atribuição de apoio financeiro, para fazer face às despesas relacionadas com a participação no "Vodafone Rally de Portugal".-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "este assunto está relacionado com a participação desta dupla no Rali de Portugal, que já aconteceu no ano passado, com alguma cobertura mediática; a nossa proposta é de atribuição de um apoio de dois mil euros."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir a Hugo Simões e António Lopes, um apoio financeiro no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para fazer face às despesas relacionadas com a participação no "Vodafone Rally de Portugal".-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Da **Associação Filarmónica Pátria Nova, de Côja**, com sede em Côja, a solicitar a atribuição de apoio financeiro, para aquisição de instrumentos, na sequência da explosão em Gondelim, ocorrido em 4 de Abril de 2018.-----

-----Presente a informação INF/DDES/140, datada de 14/05/2018, da técnica superior Ana Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exmo. Sr. Presidente,

-----Relativamente ao assunto supra mencionado cujo pedido tem a referência de entrada E/5233/2018 e após análise da documentação entregue, que se encontra anexa à presente informação, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade Associação Filarmónica Progresso Pátria Nova de Côja cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Nestes termos e, considerando que o apoio a atribuir pela Câmara Municipal de Arganil, por decisão superior, se fixa no valor de 23.000€ (vinte e três mil euros) a presente informação será encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, que estará anexado aquando da decisão.-----

-----A competência para a tomada de decisão deste pedido é da Câmara Municipal, pelo que se propõe o encaminhamento da presente informação à próxima Reunião de Câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º daquele Regulamento, sob condição de eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----Remeto ainda, em anexo, a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.05.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "este é um processo que todos conhecem, um processo suficientemente complexo, e que tem também a característica de se tornar um bocado estranho, até, considerando aquilo que são as coberturas em termos de seguros para eventos com estas características; depois de alguma pesquisa, aquilo que foi possível concluir, é que neste evento em Gondelim, Penacova, a Comissão de Festas tinha um seguro para o evento que excluía expressamente os riscos resultantes da utilização de artefactos pirotécnicos, e a empresa a quem foi contratado o serviço, tinha um seguro com uma apólice que cobre 50 mil euros, que não consigo perceber; quando um seguro automóvel tem as apólices que conhecemos, que não podem ser inferiores a um milhão de euros, não se consegue perceber que, numa actividade como esta, que tem um risco significativo, possa estar alguém no mercado com coberturas destas. É claro que, numa circunstância em que há uma vítima mortal, pessoas hospitalizadas, havia também uma pessoa com amputação dos membros superiores e um membro inferior, já nem falo dos prejuízos materiais, manifestamente os seguros não serão suficientes sequer para os dados pessoais, muito menos para os danos materiais. Por outro lado, parece-nos que há uma responsabilidade por parte da empresa, que, como é público, não terá cuidado de utilizar as melhores práticas. O que é certo e era isto que queria dizer, é que, no caso da Filarmónica de Côja, os instrumentos ficaram totalmente destruídos, a Filarmónica ainda não conseguiu retomar a actividade e entendemos que é de atribuir apoio excepcional para, nesta circunstância, ajudar a ultrapassar este problema que está actualmente em cima da mesa e que permita rapidamente a Filarmónica retomar a actividade. Daquilo que tem sido falado com a direcção da Filarmónica, ainda assim, há um entendimento no sentido de, eventualmente até judicialmente, de exigir responsabilidades a quem as tem, particularmente à empresa que assumiu este evento; é uma responsabilidade que a direcção da Filarmónica de Côja assume e assume também a responsabilidade de, na eventualidade, que não é muito expectável, mas é remota, ainda assim é uma eventualidade, de haver alguma recuperação de valores, até ao limite do valor do apoio que agora está a ser concedido, de poder haver essa devolução à autarquia. Volto a sublinhar que pelos seguros não haverá essa possibilidade, pela empresa, daquilo que já consegui saber,





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

provavelmente também não vai haver, mas, ainda assim, é importante que os tribunais tenham oportunidade de fazer o seu trabalho. Foi apresentado um orçamento, por parte da Filarmónica, relativo aos instrumentos que necessitam de adquirir, que totaliza o valor de 54.680,00€; também já percebemos, particularmente aquando da aquisição de instrumentos para o Pólo de Música do Conservatório de Coimbra, que há variações de preços muito significativas, de loja para loja, falando-se dos mesmos instrumentos, das mesmas marcas, dos mesmos modelos, e entendemos solicitar um segundo orçamento, e este é significativamente mais reduzido, para o valor de 45.737,35€; neste pacote de instrumentos são quase menos 10 mil euros do que no orçamento apresentado. A nossa proposta é de atribuição de um subsídio no valor de 23 mil euros, a pagar contra apresentação das facturas; à medida que forem sendo apresentadas as facturas de aquisição dos instrumentos, a autarquia fazer o pagamento dos subsídios. Daquilo que conversei oportunamente com a direção da Filarmónica, este valor será suficiente porque, entretanto, também houve algumas iniciativas de recolha de fundos, que permitiram contar com a generosidade de muitas pessoas e de algumas instituições. Posto isto, a proposta que deixo é de atribuição de um apoio de 23 mil euros, com aqueles pressupostos que referi há pouco.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Associação Filarmónica Pátria Nova, de Côja, no valor de 23.000,00€ (vinte e três mil euros), a pagar contra apresentação das facturas, para aquisição de instrumentos, na sequência da explosão em Gondelim, ocorrido em 4 de Abril de 2018.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

### Capítulo Quarto

#### **Requerimentos Diversos**

-----**PRIMEIRO:** Da **Junta de Freguesia do Piódão**, a requerer: emissão de Parecer Prévio referente à Alteração e Ampliação de Edifício de Serviços Públicos, localizado no lugar e freguesia de Piódão; dispensa parcial dos lugares de estacionamento.-----

-----Presente o parecer datado de 27/04/2018, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta:-----

#### -----**Identificação de Pretensão.**-----

-----A requerente, Junta de Freguesia do Piódão, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº148, datado de 16 de Abril de 2018, requerer parecer prévio ao abrigo do n.º2 do art.7º do RJUE, relativamente a trabalhos de alteração e ampliação de edifício de serviços públicos, localizada na localidade e Freguesia do Piódão, pretensão enquadrada na alínea a) do n.º1 do art.º7 do RJUE, na sua atual redação.-----

-----O requerente não entrega certidão da conservatória do registo predial a comprovar legitimidade sobre para a realização da presente operação urbanística.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Apreciação.**-----

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:-----

-----O presente parecer será elaborado ao abrigo do n.º2 do art.º7 do RJUE, na sua atual redação, pelo que o presente não se reveste de carácter vinculativo.-----

-----A pretensão visa a alteração de fachada e ampliação da edificação existente. Prevê a ampliação para o lado poente da edificação, através da criação de um novo espaço.-----

-----O requerente não esclarece sobre o uso a dar aos diferentes espaços interiores, em particular ao piso -1 e 1, referindo-se respetivamente a "sala polivalente" e "salão". Não esclarece sobre o objetivo de criação de uma "cozinha".-----

-----**Apreciação de projeto de acordo com o n.º1 do art.20º do RJUE, na atual redação:**

-----O edifício da presente pretensão encontra-se inserido em solo urbano, categoria operativa solo urbanizado e categoria funcional espaço urbano de baixa densidade.-----

-----De acordo com o art.47º, do Regulamento do PDM, não se vê inconveniente quanto ao uso proposto – equipamento de utilização coletiva.-----

-----Relativamente ao regime de edificabilidade, e dado estar-se perante frente urbana consolidada, deverá respeitar-se o exposto no art.39º do Regulamento do PDM, isto é, considerar-se o "*enquadramento no alinhamento dominante e na moda da cércea e das formas de relação do edifício com o espaço público na frente urbana em que o prédio se integra.*"-----

**Área do Prédio** – 577,10m<sup>2</sup>

**Áreas Existentes:**

Área de Implantação: 155,38m<sup>2</sup>;

Área Bruta de construção: Piso -2 + Piso -1 + Piso 1 + Piso 2 = 155,40 + 155,40 + 111,15 + 111,15 = 533,10m<sup>2</sup>;

**Áreas Propostas:**

Área de Implantação: 253,00m<sup>2</sup>;

Área Bruta de construção: Piso -2 + Piso -1 + Piso 1 + Piso 2 = 155,24 + 246,20 + 155,30 + 121,80 = 678,54m<sup>2</sup>;

N.º de pisos – 2 + 2 abaixo da cota de soleira;

Índice de ocupação do solo/implantação – 0,44;

Índice de utilização do solo/construção – 1,17;

**Do acima exposto, verifica-se que a proposta cumpre com o alinhamento dominante e quanto à moda da cércea e das formas de relação do edifício com o espaço público na frente urbana em que o prédio se integra.**

-----No que diz respeito ao cumprimento do art.82º do Regulamento do PDM, irá considerar-se a área bruta de construção: 678,54m<sup>2</sup>.-----

-----Assim, deverá o requerente assegurar dentro da parcela 2/100m<sup>2</sup> a.b.c., perfazendo um valor total de 14 lugares de estacionamento, sendo dois reservados para pessoas com mobilidade condicionada.-----

-----Da análise, verifica-se que esta não aparenta condições para criação dos lugares de estacionamento determinados, nos termos da alínea c) do n.º7, do art.82º do PDM, pelo que no caso de o requerente não conseguir assegurar os referidos lugares de estacionamento, deverá compensar o Município, de acordo com o n.º8 do referido artigo.-----

-----Por se tratar de uma Junta de freguesia, encontra-se isenta do pagamento de taxas, ao abrigo da alínea b) do n.º1 do art.7º do Regulamento Geral e Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas do Município de Arganil (RGTTLORMA).-----

-----Relativamente aos afastamentos às extremas, a pretensão cumpre com o disposto no art.60º e 73º do RGEU.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O projeto encontra-se de acordo com o D.L. n.º163/06 de 8 de Agosto. Entrega termo de responsabilidade (fl.68) assinado pelo técnico, referindo a sua conformidade do projeto com o citado regime.-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública e servidão administrativa: Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN) e Zona de Proteção de Bens Imóveis Classificados. Verifica-se que o prédio não está condicionado pelas restrições REN e RAN, no entanto, encontra-se inserido na Povoação do Piódão, classificado como Imóvel de Interesse Público (IIP) e condicionado pela Zona de Proteção da Povoação do Piódão, pelo que deverá solicitar parecer para a presente pretensão, ao abrigo do no art.º43 da Lei n.º107/2001 de 8 de Setembro, da Direção Regional da Cultura do Centro, sendo este revestido de carácter vinculativo.

-----Dado se localizar em espaço urbano, de acordo com o art.º16 do DL n.º124/2006 de 28/06, na redação dada pela Lei n.º76/2017 de 17/08, o presente não terá de salvaguardar uma faixa de gestão de combustível, conforme estipulado pelo art.22º do PDMA. Confirma-se ainda que de acordo com a carta de perigosidade, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.15º do PDMA local não possui a categoria de alta e muito alta, pelo que não se vê inconveniente.-----

-----**Muro.**-----

-----Quanto ao muro de vedação este refere que manterá o preexistente.-----

-----**Conclusão.**-----

-----Face ao exposto, e considerando os elementos apresentados, não se vê inconveniente quanto à presente proposta relativamente ao disposto no n.º2 do art.º7 do RJUE, no entanto este organismo deverá solicitar os parecer acima enunciados.-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.<sup>a</sup> o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para deliberação do deferimento da pretensão, conforme determinado pelo n.º2 do art.º7 do RJUE, na sua atual redação.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 10.05.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "este processo está relacionado com uma intervenção que pretendemos que tenha lugar no Piódão, uma alteração ampla e abrangente, naquilo que tem a ver com o espaço edificado, que terá como consequências que a Junta de Freguesia e a Associação de Compartes possam sair do edifício onde está actualmente o posto de turismo e possamos, no Rés-do-chão daquele edifício, ter um posto de turismo com outras valências, com outras características, e estamos a trabalhar nesse projecto, que terá aqui uma dupla participação da Câmara e da Associação das Aldeias Históricas, no âmbito dos financiamentos comunitários. O edifício de que estamos aqui a falar é conhecido como "Casarão", que passará a albergar um conjunto de valências, incluindo o espaço da Junta de Freguesia e da Associação de Compartes."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de Parecer Prévio referente à Alteração e Ampliação de Edifício de Serviços Públicos, localizado no lugar e freguesia de Piódão e aprovar a dispensa parcial dos lugares de estacionamento, nos termos da informação supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO:** De **Filipe Morais de Figueiredo**, residente na Portela da Cerdeira, União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, a requerer a dispensa parcial dos lugares de estacionamento, referente à legalização de alteração de moradia (arquitetura), localizada no referido lugar de Portela da Cerdeira.-----

-----Presente o parecer datado de 26/04/2018, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta:-----

### -----**Identificação de Pretensão.**-----

-----O requerente, Sr. Filipe Morais de Figueiredo, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº162, datado de 24 de Abril de 2018, juntar elementos referentes a pedido de licenciamento para legalização de alterações em moradia, localizada em Portela de Cerdeira – União de Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra.-----

### -----**Antecedentes.**-----

-----O presente signatário procedeu a apreciação da presente pretensão, no dia 16 de Outubro, tendo concluído:-----

- a) O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o nº397, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº726/20030725, a favor do requerente, pela inscrição AP.3 de 2003/07/25, com área de 86m<sup>2</sup>. No entanto este deverá proceder à retificação da área que consta no referido documento. De acordo com o descrito na memória descritiva (fl.59) o requerente encontra-se a aguardar o referido documento;-----

-----*O requerente entrega certidão da conservatória do registo predial atualizada.*-----

- b) O requerente deverá assegurar dentro da parcela 2 lugar de estacionamento, de acordo com a proposta o requerente assegura um lugar de estacionamento. Aparentemente não será possível a criação do segundo lugar de estacionamento, pelo que o requerente se deverá pronunciar. Caso não seja possível assegurar os referidos lugares de estacionamento, nos termos da alínea c) do n.º7, do art.82º do PDM, deverá compensar o Município, de acordo com o n.º8 do referido artigo;-----

-----*O requerente pretende compensar o município pelo não cumprimento do art.82º do PDMA.*

-----*Assim, e em cumprimento do n.º7 do art.82º do referido regulamento, deverá a Câmara Municipal deliberar a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento. De acordo com o art.105º do RUMA, a compensação terá o valor de 181,25€ = (2,5X5) X 14,50€/m.*-----

- c) Entrega termo de responsabilidade (fl.36) assinado pelo técnico, referindo a sua conformidade do projeto com o citado regime. No entanto verifica-se que este não cumpre com o disposto, em particular nas instalações sanitárias e escadas, pelo que, deverá apresentar termo de responsabilidade no qual indique quais as normas técnicas de acessibilidade que não foram cumpridas;-----

-----*Entrega termo de responsabilidade corrigido.*-----

### -----**Conclusão.**-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.<sup>a</sup> a proceder de acordo com o n.º 3 do art.20º do RJUE, na sua atual redação, aprovação do projeto de arquitetura e solicitação dos projetos de especialidades.-----

-----Propõe-se ainda a Vossa Ex.<sup>a</sup>, o encaminhamento para deliberação em Reunião de Câmara, sobre a dispensa parcial dos lugares de estacionamento, conforme previsto pelo n.º7 do art.82º do PDMA.-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 10.05.2018: "À Reunião de Câmara"**.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a dispensa parcial dos lugares de estacionamento, nos termos da informação supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

**ENCERRAMENTO**

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

